

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação Nº 34/1995 de 11 de Maio

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/95/A, publicado no Diário da República, 37, de 13 de Fevereiro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo II, no quadro referente ao pessoal docente, onde se lê «7- Educador de infância especializado (deficiência mental - 3, deficiência auditiva - 2, deficiência motora - 1, deficiência mental - 1)» deve ler-se «7 - Educador de infância especializado (deficiência mental - 3, deficiência auditiva -2, deficiência motora - 1, deficiência visual - 1)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1995.- O Secretário-Geral,
França Martins.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 19 de 11-5-1995.

Suplementos

Foi publicado um suplemento ao Jornal Oficial, I série, n.º 6, de 9 de Fevereiro de 1995, inserindo o seguinte:

Governo Regional - Decreto Regulamentar Regional n.º 2195/A, de 6 de Fevereiro - Estabelece as disposições relativas à execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1995.

Presidência do Governo - Resolução n.º 20/95 - Nomeia vogal para o conselho de administração da Empresa de Electricidade dos Açores - EDA, EP.

Foi publicado um suplemento ao Jornal Oficial, I série, n.º 7, de 16 de Fevereiro de 1995, inserindo o seguinte:

Presidência do Governo - Resolução n.º 30/95 - Autoriza o Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia a transferir verba do orçamento

privativo do Fundo Regional de Abastecimento para o orçamento privativo do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

Foi publicado um suplemento ao Jornal Oficial, I série, n.º 14, de 6 de Abril de 1995, inserindo o seguinte:

Presidência do Governo - Resolução n.º 48-A/95 -Procede à actualização dos preços e demais condições de venda das habitações atribuídas a funcionários e agentes da Administração Regional. Revoga o Despacho Normativo n.º 187-A/92, de 10 de Setembro.

Presidência do Governo - Resolução n.º 48-B/95 -Procede à actualização dos preços e demais condições de venda das habitações que integram os Bairros de Casas de Rendas Económicas, em Angra do Heroísmo, Praia da Vitória e Ponta Delgada.

Presidência do Governo - Resolução n.º 48-C/95 - Fixa os novos preços do combustíveis. Revoga a Resolução n.º 8-A/94, de 13 de Janeiro.

Depósito legal 28 190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Jornal Oficial, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries

I e II séries

III ou IV séries

Preço por página

Preço por linha

Preço total das quatro séries

6000\$00

10500\$00

4000\$00

20\$00

140\$00

18 500\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 140\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO -560\$00 (IVA incluído)